



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

n.º 79/2019, de 19 de Setembro, ao abrigo do disposto no artigo 26 da Lei n.º 18/2018, de 28 de Dezembro, o Conselho de Ministros decreta:

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## ARTIGO 1

### (Alteração)

É alterado o artigo 30 do Decreto n.º 79/2019, de 19 de Setembro, que passa a ter a seguinte redacção:

## “ARTIGO 30

### (Educação e Formação de Professores)

Compete ao Ministério que tutela a área da educação:

- definir as normas gerais de educação e formação de professores;
- apoiar e fiscalizar o cumprimento das normas gerais da educação e formação de professores; e
- definir os critérios e normas para a abertura, funcionamento e encerramento de estabelecimentos de educação e formação de professores.”

## ARTIGO 2

### (Entrada em vigor)

O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 25 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

## SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

**Decreto n.º 3/2022:**

Altera o artigo 30 do Decreto n.º 79/2019, de 19 de Setembro.

## CONSELHO DE MINISTROS

**Decreto n.º 3/2022**

**de 16 de Fevereiro**

Havendo necessidade de proceder à alteração do artigo 30, do Regulamento da Lei n.º 18/2018, de 28 de Dezembro, Lei do Sistema Nacional de Educação, aprovado pelo Decreto